



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 23784/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA: 06/03/2023
ASSUNTO: Licitação - 00014/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
INTERESSADOS: George Ciro Monteiro de Farias



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/03/2023 às 15:49:56 foi protocolizado o documento sob o N° 23784/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00014/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 13/02/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 49.500,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ana Carolina Dias Limeira Costa 09697549494
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.150.568/0001-36
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 06 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

CONTRATO N.º 52/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF n.º 253.884.524-68, Carteira de Identidade n.º 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI**, CNPJ: 36.150.568/0001-36, com sede na Estrada Sítio Batalhãozinho, S/N, Bairro Estrada do Açude, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA**, portadora do CPF: 096.975.494-94, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 14/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ-PB, conforme descritivo a seguir:

01/08



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, ATENDER NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL TAPEROÁ	HORA PARA AS DA DE	450	110,00	49.500,00
Total					49.500,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

02/08



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-ão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 14/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

03/08



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

✍

04/08



e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

05/08



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

06/08



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Taperoá- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAPEROÁ - PB, 14 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE


ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI

CNPJ: 36.150.568/0001-36
 CONTRATADO

07/08

**TESTEMUNHAS:**

Nome: José Alexandre de Brito G. Júnior CPF: 128.057.054-75

Nome: Genivaldo Araújo Nunes CPF: 131.002.177-63

08/08



EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023

DISPENSA N.º. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI, CNPJ: 36.150.568/0001-36.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 14 de fevereiro de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja: **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404**, CNPJ: 40.417.890/0001-56, com sede na Rua Coronel Dorgival Vilar, n.º 211, Bairro Alto da Conceição, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES**, portadora do CPF: 675.173.154-04, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

Taperoá - PB, 02 de março de 2023.

 **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EE3133CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404**, CNPJ: 40.417.890/0001-56, com sede na Rua Coronel Dorgival Vilar, n.º 211, Bairro Alto da Conceição, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES**, portadora do CPF: 675.173.154-04, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

Taperoá - PB, 02 de março de 2023.

 **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:929FB498

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2023

DISPENSA N.º. 19/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404, CNPJ: 40.417.890/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7A15954C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2023, objetivando a **LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja: **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI**, CNPJ: 36.150.568/0001-36, com sede na Estrada Sítio Batalhãozinho, S/N, Bairro Estrada do Açude, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA**, portadora do CPF: 096.975.494-94, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo valor global de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

 **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:83FEDF45

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2023, objetivando a **LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**, em favor da empresa qual seja **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI**, CNPJ: 36.150.568/0001-36, com sede na Estrada Sítio Batalhãozinho, S/N, Bairro Estrada do Açude, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA**, portadora do CPF: 096.975.494-94, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, pelo valor global de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

 **GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:ADE6A649

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2023

DISPENSA N.º. 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI, CNPJ: 36.150.568/0001-36.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 14 de fevereiro de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AD8310C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN/FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (CASTRAMÓVEL), NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 004447/2022 E CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.648.292/0001- 52
Valor Global: R\$ 508.966,67

Taperoá – PB, 01 de março de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:9773346C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.648.292/0001- 52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN/FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (CASTRAMÓVEL), NOS TERMOS DA PROPOSTA N.º 004447/2022 E CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 508.966,67 (Quinhentos e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Taperoá – PB, 02 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:DB9053D7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preço para de aquisição de um veículo tipo caminhão com operacional basculante com capacidade de 12 metros cúbicos destinado ao município de Uiraúna-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 09 de Março de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:ABCACEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE - CH 001 2021 CONTRATO
0129 2021**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

N.º. CONTRATO 0129/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE EM ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA.

PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/05/2024.

Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.



Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DIS 0014/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor GEORGE SOARES VILAR, SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0014/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá: **01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Taperoá - PB, 27 de janeiro de 2023.

JOSE AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA	096.975.494-94

CNPJ	Data de Abertura
36.150.568/0001-36	27/01/2020

Nome Empresarial
ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494

Nome Fantasia
ARENA CARIRI

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	27/01/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58680-000	ESTRADA MUNICIPAL SÍTIO BATALHAOZINHO	S/N
Bairro	Município	UF
ESTRADA DO ACUDE	TAPEROA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/01/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de material e equipamento esportivo, independente

Atividade Principal (CNAE)

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.150.568/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2020
NOME EMPRESARIAL ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARENA CARIRI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ESTM SÍTIO BATALHAOZINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRADA DO ACUDE	MUNICÍPIO TAPEROA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLDIAS_64@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8851-8127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **10:41:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494
CNPJ: 36.150.568/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:34 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **1D22.4DA3.C336.4BE1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **D480.9C98.8732.C45E**

Emitida no dia 06/01/2023 às 10:08:49

Nome Empresarial:

ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494

Endereço:

BATALHAOZINHO

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.358.822-8

Município:

TAPEROA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

36.150.568/0001-36

Complemento:

CEP:

58680-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.150.568/0001-36

Certidão nº: 619730/2023

Expedição: 06/01/2023, às 10:09:38

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.150.568/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.150.568/0001-36
Razão Social ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA
Endereço: SIT BATALHAOZINHO SN / ESTRADA DO ACUDE / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104402967875189

Informação obtida em 31/01/2023 11:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 36.150.568/0001-36

Razão Social: ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494

Nome Fantasia: ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494

Certidão emitida às 10:12 de 06/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **/2iHyiH5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Arquivos e demais papéis desta Prefeitura deles constam que **não existe nenhum débito** até a presente data em nome de **ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494, inscrito no CNPJ sob Nº 36.150.568/0001-36.**

Ficam, todavia, ressalvados os Direitos do Setor de Tributos do Município, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado em nome da pessoa física acima mencionada.

Do que para constar mandei digitar a presente CERTIDÃO em duas vias para que produza seus efeitos legais. E vai assinada por mim com visto da Secretaria.

OBS: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Taperoá-PB, 06 de Janeiro de 2023.

José Edwin A. de Gouveia
FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscal de Tributos

Visto:

Em, 06/01/2023

José Aersson F. de Souza
Secretário de Finanças

Sec. De Finanças



Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº DIS 0014/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Aires de Lima Júnior, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0014/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 13:32:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 57336/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000522023

Data da Publicação: 10/03/2023

Data da Assinatura: 14/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 49.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Contratado (Nome): Ana Carolina Dias Limeira Costa 09697549494

Contratado (CNPJ): 36.150.568/0001-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 47

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5ae70d19547cd3eb4046bc92b84b2e02
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d93fc44f9b2525f41665d6f3197ad848
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c080326e4f7d92708ccf6d27255f717e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	80dcabe5bf1ea6ed696271289a9c26ea
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2e31fe8af00d71a603d38321101ff278
Designação do gestor do contrato	Sim	3a7851c249ffa0bde67a3d11f2f36886

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 23784/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2023 às 13:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57336/23 ao Documento 23784/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23784/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	3 - 10	80dcabe5bf1ea6ed696271289a9c26ea
Comprovante de publicidade	11 - 13	5ae70d19547cd3eb4046bc92b84b2e02
Designação do gestor do contrato	14	3a7851c249ffa0bde67a3d11f2f36886
Comprovação da existência de dotação orçamentária	15	c080326e4f7d92708ccf6d27255f717e
Comproverantes de regularidade da contratada	16 - 24	d93fc44f9b2525f41665d6f3197ad848
Designação do fiscal administrativo do contrato	25	2e31fe8af00d71a603d38321101ff278
RECIBO PROTOCOLO	26	5c32c7c7e360bf64421b01669cbe72b7

João Pessoa, 27 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB